

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 069/2023

TIPO: Melhor Técnica e Preço

Processo SEI nº: 8710.2023/0000602-1

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, **contratação de empresa para realização de turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora chamado “Mais Mulheres”, por um período de 12 (doze) meses, dentro do município de São Paulo, conforme Termo de Referência, CONVIDA** as empresas **Wakanda Educação Empreendedora**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.068.228/0001-07; **Três bê Delas** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.795.886/0001-66, **B2Mamy - Aceleradora de Negócios LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.721.936/0001-20; **Associação de Pais Funcionários Diretos e indiretos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - APAJE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.165.353/0001-28 a apresentarem propostas comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de **Convite nº 069/2023** e especificações em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“**RILAC**”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf>, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**”.

DATA: 28/11/2023 - 10h30 - ABERTURA DA LICITAÇÃO.

LOCAL: Rua Libero Badaró, 425 – 11º andar - Centro

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO A - Modelo De Apresentação Da Proposta Técnica;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

• **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente **CONVITE**, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, o Programa Acelerando Hortas, dentre outros.

- **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto deste **CONVITE**.

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste **CONVITE**;

- **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CO-NSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes à presente licitação

- **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de

todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Realização de turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora chamado “**Mais Mulheres**”, por um período de 12 (doze) meses, dentro do município de São Paulo, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais **empresas interessadas** em participar do certame **deverão protocolar, no endereço indicado** no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em envelope lacrado, identificado e endereçado à **comissão de licitação, até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão.**

2.2. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais>, e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública. **A sessão pública ocorrerá no dia e horário indicado no preâmbulo do edital, sito à Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – Centro.**

2.2.1. Aberta a sessão, cada licitante deverá, no momento da apresentação dos envelopes, apresentar documentação que comprove ser o representante legal ou fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada, com os documentos necessários:

a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;

a.1) no caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante para comprovação de poderes do Outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

2.1.3. A incorreção de qualquer dos documentos referidos nos itens acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

2.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.4. As Propostas Técnica e Comercial, os documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.5. A participação no presente certame com a entrega dos envelopes nºs **01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

4. DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

A. Se procurador, procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

B. No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos no subitem 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante no dia e hora indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos;

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA TÉCNICA

A.1 Proposta técnica a ser elaborada para a prestação dos serviços objeto da presente licitação deve estar de acordo com o **ANEXO A - Envelope 1 - Modelo de Apresentação da Proposta Técnica** e demais documentos descritos no subitem 9.3, devendo estar em português, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta técnica deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado da Licitante;

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1. Proposta Comercial de acordo com o **ANEXO II - Envelope 2 - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **ANEXO I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

B.3. O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados para desenvolvimento de cada Produto, que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

B.4. A Proposta Comercial deverá apresentar, além do valor global, os valores unitários de cada Produto.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br> (quando for o caso ou da Junta Comercial do respectivo Estado). Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que se enquadra como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, disponível na internet pelo link <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

IV. Comprovante do simples nacional - SIMEI, disponível na internet pelo link: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, quando for o caso;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

VI. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

IX. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

X. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

XI. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://www.tjsp.jus.br);

XII. Consulta ao CADIN MUNICIPAL recente - emitida há um dia no máximo;

XIII. Declarações constantes nos modelos do **ANEXO III - Modelos de Declarações** deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XIV. C.2. Documento comprobatório de sua **qualificação técnica** indicado abaixo:

a) **Atestado de capacidade técnica** - Experiência em realização de capacitação empreendedora específica para o público feminino, comprovada por meio de cópia simples de atestado de capacidade técnica válido, com a data, local, descrição das atividades, perfil do público e identificação dos responsáveis. Não serão aceitos como comprovação: notícias de jornal, endereços de sítios eletrônicos, apresentações de powerpoint, relatórios internos não publicizados, documentos ilegíveis, não assinados, não datados ou não emitidos em papel timbrado do declarante.

6.1.4. Os Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, no local, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

7.2.1. Na sessão serão abertos os envelopes nº 01 contendo a proposta técnica, de todas as proponentes, sendo que todos os presentes deverão rubricar os documentos apresentados.

7.2.2. Após a abertura, a sessão será suspensa para análise da Comissão e reaberta para análise dos envelopes nº 02 e 03.

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo as propostas técnicas das licitantes.

7.3.1. Os componentes da comissão responsáveis pela análise técnica farão a análise e atribuição de pontos de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIO TÉCNICO

PESO 2

NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 40 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA
<p>Técnico: Apresentação de metodologia e estratégias de mobilização, avaliadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência</p>	<p>a) Metodologia do curso, com apresentação obrigatória da apostila, descrição dos tópicos a serem trabalhos e competências a serem desenvolvidas pelas alunas em cada um - 0 a 15 pontos.</p> <p>b) Técnicas e dinâmicas de acolhimento que visam fortalecimento do grupo e empoderamento feminino - 0 a 15 pontos.</p> <p>c) Metodologia de condução das mentorias, descrição da estrutura e técnica utilizadas - 0 a 15 pontos.</p> <p>d) Estratégias de mobilização, com descrição das ações de engajamento - 0 a 15 pontos.</p>	<p>0 a 60 pontos</p>
<p>AVALIAÇÃO Não apresentou informações - 0 pontos Apresentou informações insatisfatórias - 5 pontos Apresentou informações satisfatórias - 10 pontos Apresentou informações melhores que o esperado - 15 pontos</p>		

OBS.: No caso de empate, será considerada vencedora a empresa que apresentar maior pontuação no critério técnico, persistindo o empate, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

7.3.1.2. A Proposta Técnica terá peso 2 para aferição de média ponderada para definição da nota

final da licitante.

7.3.1.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem nota menor que 40 (quarenta) pontos ou zerar em algum dos critérios da avaliação técnica.

7.4. Na sequência a comissão procederá a abertura dos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pontuados pela área técnica a partir dos critérios a seguir:

CRITÉRIO PREÇO

PESO 1

NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 10 PONTOS

Critério	Descrição	Nota
Preço Proposta orçamentária	a) Menor preço - 40 pontos b) Segundo menor preço - 30 pontos ; c) Terceiro menor preço - 20 pontos ; d) Quarto menor preço - 10 pontos ; e) As demais propostas não serão pontuadas, sendo assim, desclassificadas .	0 a 40 pontos

Obs.: No caso de empate, será considerada vencedora a empresa que apresentar maior pontuação no critério técnico, persistindo o empate, será vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

7.4.1. A Proposta Comercial terá peso 1 para aferição de média ponderada para definição da nota final da licitante.

7.5. A Comissão deverá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** desta **CARTA CONVITE**, nesse momento a sessão pública será suspensa para a devida análise e classificação da proposta técnica.

7.5.1. A Comissão de Licitação divulgará no site da **ADE SAMPA**, com prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis a data da reabertura da sessão para divulgação da classificação e prosseguimento dos trabalhos.

7.6. Os **Envelopes nº 01 e 02** contendo as Propostas Técnicas e Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do **CONVITE**, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste **CONVITE**, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nºs 01 e 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no item 1, "Valor Global" da Proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

7.12. Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender às comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados ou enviados por e-mail com confirmação de recebimento.

7.13. Na data da reabertura da sessão pública, a comissão de licitação divulgará a classificação das licitantes e em seguida à definição da nota final referida, na mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas, será efetuada a abertura do envelope 3 - HABILITAÇÃO.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais consistirá em determinar a classificação dos Licitantes em função da nota final que será o resultado da média ponderada das notas conforme fórmula a seguir e os pesos descritos nos subitens 7.3.1. e 7.4.1 deste edital.

$$\mathbf{M = \frac{P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}}$$

Sendo:

M = média ponderada

P = nota do critério preço;
T = nota no critério técnica;
p1 = peso de preço;
p2 = peso de técnica.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. Que estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela pesquisa mercadológica que apontou o valor referencial de **R\$ 647.966,25 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.1. A título de classificação, as propostas que estiverem acima do valor referencial serão analisadas e pontuadas, entretanto a contratação **NÃO** poderá ser acima do valor referencial, desta forma, a licitante deverá adequar o seu valor no limite estabelecido no subitem 8.2.2 acima. Quando a pontuação das Propostas Comerciais, calculadas nos termos do subitem 7.4, resultar em valores negativos, as propostas serão desclassificadas.

8.2.3. Estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4. Não estiverem de acordo com o solicitado neste Edital;

8.2.5. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

8.2.6. os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com o que consta no **ANEXO I - Termo de Referência**;

8.2.7. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelos Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial ou menor. Caso não haja qualquer Proposta Comercial ofertada pelos Licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **ANEXO I – Termo de Referência** e apresentar a melhor nota final sob critério apontado no subitem 7.1. deste Edital.

9.2. O Licitante que estiver na condição descrita no subitem 8.1 acima terá seu Envelope nº 03 aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste Edital acarretará a inabilitação do Licitante, repetindo-se os atos a partir do subitem 7.3.

9.4. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

9.5. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da licitante vencedora, poderá, a critério da autoridade, competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

9.5.1. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. O(s) Licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via Plataforma de Licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais>, escolhendo o edital correspondente ao certame, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste **CONVITE** durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela Comissão até o início da sessão pública.

10.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais> até às 18h do segundo dia útil.

10.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

10.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na Plataforma de Licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais>, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

10.5. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) na Plataforma de Licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais> na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados por turma realizada.

11.2. Para efetivação do pagamento de cada turma, deverão ser aprovados, pelo Fiscal do Contrato, os registros e documentos correspondentes, conforme parâmetros descritos no item 4.6 “Relatórios Finais” constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

11.3. O valor de cada turma, corresponderá à média de alunos presentes por turma, conforme registros aprovados, nos seguintes termos:

- 100% do valor contratado, para turmas com média de 20 (vinte) alunas presentes ou mais;
- 90% do valor contratado, para turmas com média de 10 (dez) a 19 (dezenove) alunas presentes;
- 80% do valor contratado, para turmas com média de 10 (dez) alunas ou menos presentes;

11.3.1. A média de alunos será calculada pela divisão entre a soma de todos os alunos presentes em todos os dias de curso pelo número de oficinas.

11.4. Cada pagamento será efetuado, após aprovação do Fiscal do Contrato, em conta corrente do Banco do Brasil em nome do **CONTRATANTE**, ou via boleto bancário, em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota fiscal.

11.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

11.5.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser enviados atualizados por ocasião da solicitação de cada pagamento.

11.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

11.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no item 13.3.

- 11.5.4.** Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 11.5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item 13.3.
- 11.6.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.7.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 11.8.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 11.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora **CONTRATADA**.
- 11.9.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.
- 11.10.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

12. DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1.** A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.2.** A empresa deverá apresentar, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, Certidões relativas a Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:
- 12.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica;
 - 12.4.** Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa;
 - 12.5.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
 - 12.6.** Cópia do Contrato Social da empresa;
 - 12.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS;
 - 12.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

12.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

12.10. Prova de Regularidade com FGTS;

12.11. Consulta ao CADIN Municipal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.1.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

13.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com **ADE SAMPA** e órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública Municipal, pela qual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADE SAMPA** e a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.2. À adjudicatária que não celebrar a e/ou o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.1. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

13.2.2. A licitante será notificada por e-mail e/ou por Aviso de Recebimento sobre a aplicação da penalidade prevista quando necessárias.

13.3. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 1

Grau	Correspondência
------	-----------------

1	1,0% do valor global do contrato
2	2,0% do valor global do contrato
3	3,0% do valor global do contrato
4	5,0% do valor global do contrato
5	10% do valor global do contrato

Tabela 2

Descrição	Grau	Incidência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	4	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência

Descrição	Grau	Incidência
Atrasar o prazo de implantação e início de execução dos serviços contratados, no que tange inscrições, comunicação, divulgação e execução das turmas, mentoria e entrega de relatórios.	2	Por ocorrência
Reincidência de advertência.	2	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 1.	2	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 2.	3	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 3.	4	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 4.	5	Por ocorrência

13.3.1. Para os itens a seguir, deixar de:

Descrição	Grau	Incidência
Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência

Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento, como relatórios e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.	1	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

13.5. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

13.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 5, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

13.10. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e

redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado deste Edital, não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. A participação no presente Certame implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.8. O presente Certame obedece às disposições do Novo RILAC e, no que couber da legislação federal e municipal pertinentes.

São Paulo, de de 2023

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora chamado “**Mais Mulheres**”, por um período de 12 (doze) meses, dentro do município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No contexto da redução de desigualdades regionais, a ADE SAMPA executa políticas públicas orientadas à capacitação técnica de empreendedores da Cidade de São Paulo, priorizando a população de baixa renda e promovendo ações voltadas a públicos específicos, como as mulheres (cis e trans).

2.2. O Programa Mais Mulheres se configura como uma política pública exclusiva para mulheres empreendedoras, no intuito de proporcionar um espaço íntimo e acolhedor para discussão de aspectos e dificuldades enfrentadas por elas durante seu caminho enquanto empreendedoras.

2.3. Desde 2018, quase 400 empreendedoras já participaram do programa Mais Mulheres. Em 2023, a presente contratação permite a continuidade do programa e compõe a meta de capacitações que integra o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Trabalho - SMDET e a ADE SAMPA.

2.4. Metas relacionadas:

2.4.1. **Plano de Trabalho da ADE SAMPA** (Ref. Contrato de Gestão nº 001/2022 com SMDET) - Meta 11 “200 pessoas capacitadas no Projeto Mais Mulheres”.

2.4.2. **Programa de Metas 2021-2024 da Cidade de SP** - Meta 58 - “Realizar 600.000 atendimentos de apoio ao empreendedor”, em especial a iniciativa b) “Realizar capacitações a empreendedores”.

2.4.3. **ODS** (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) vinculadas - 5 “Igualdade de Gênero” e 8 “Trabalho decente e crescimento econômico”.

2.5. Para execução do Programa, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada no ensino de gestão e pré-aceleração para pequenos e micro negócios, que serão facilitadoras do processo de aprendizado de conteúdos teóricos e práticos atuais, fazendo uso de metodologia própria, que atenda às necessidades do público alvo.

3. DO PROGRAMA MAIS MULHERES

3.1. São objetivos do programa Mais Mulheres;

3.1.1. Capacitar mulheres empreendedoras por meio de ferramentas e metodologias de gestão de negócios;

3.1.2. Pré-acelerar empreendimentos por meio de mentorias e incentivos às vendas online;

3.1.3. Incentivar o empoderamento e inspiração das mulheres da Cidade de São Paulo;

3.1.4. Oferecer rede de apoio e mentoria;

3.1.5. Incentivar e valorizar as iniciativas e parcerias realizadas pelas mulheres no próprio território.

- 3.2.** O público-alvo do Programa Mais Mulheres é constituído por:
- 3.2.1.** Mulheres cis e trans maiores de idade;
 - 3.2.2.** Preferencialmente domiciliadas no município de São Paulo;
 - 3.2.3.** Empreendedoras que possuem um negócio ativo que já gera receita, minimamente estruturado para ser validado e gerar um estudo de modelo de negócios ao longo do Programa.
- 3.3.** O Programa Mais Mulheres deve assumir como premissas:
- 3.3.1.** Trabalhar conceitos de empreendedorismo com uma linguagem objetiva e acessível ao público presente;
 - 3.3.2.** Abrir espaço para valorização de manifestações, produções e serviços de base identitárias e o contexto da pluralidade de papéis;
 - 3.3.3.** Desenvolver a autonomia e a mentalidade para a resolução de problemas;
 - 3.3.4.** Valorizar o erro como aprendizado/crescimento;
 - 3.3.5.** Fortalecer a troca entre as participantes por meio de atividades coletivas;
 - 3.3.6.** Integrar e apresentar referências e exemplos reais e locais;
 - 3.3.7.** Proporcionar transparência e clareza dos processos, objetivos e resultados para alinhar as expectativas;
 - 3.3.8.** Abordar as participantes de forma acolhedora em seus momentos e contextos de vida, contribuindo para o fortalecimento e empoderamento das empreendedoras;
- 3.4.** O Programa deve ser estruturado em forma de uma trilha para o aprendizado da empreendedora:
- 3.4.1.** Módulo I - Dinâmicas de acolhimento que visam o vínculo e reconhecimento do grupo, e, reflexão das experiências de vida, leitura das dificuldades e superações enquanto mulher, mãe, discussão sobre desigualdade de gênero e fortalecimento do grupo (carga horária mínima de 03 horas);
 - 3.4.2.** Módulo II - Estruturação técnica de gestão de negócios com conteúdos e exercícios práticos e introdução ao comércio online (carga horária mínima de 30 horas, realizadas em oficinas de 03 horas de duração, em frequência a ser definida);
 - 3.4.3.** Módulo III - Mentorias para dúvidas e estruturação final dos negócios (carga horária mínima de 03 horas).
- 3.5.** Descrição do **Módulo I: “Inspiração e Empoderamento”**
- 3.5.1.** Deverá representar um momento de autoconhecimento, de reflexão das experiências vividas, releituras de crenças limitantes, de dificuldades enfrentadas e superadas enquanto mulher cis e trans, empreendedora, periférica, mãe solo, liderança local, construidora de redes e parcerias locais. A proposta deve contribuir para a formação e o fortalecimento do coletivo de mulheres.
- 3.6.** Descrição do **Módulo II - Qualificação Técnica em Gestão de Negócios**
- 3.6.1.** Apresentar de maneira teórica e prática ferramentas de gestão empreendedora, de maneira mais sólida e com técnicas avançadas em: nicho e inovações de mercado, retorno sobre investimentos, modelos de gestão de negócios, finanças, precificação, estratégias de marketing e vendas (online e offline), construção de parcerias, fortalecimento da marca e direitos autorais,

noções de conteúdo jurídico, planejamento estratégico, entre outros.

3.6.2. Para cada conceito abordado, apresentar referências bibliográficas e dados estatísticos oficiais de fontes públicas a serem apresentados previamente na proposta e que compõem a metodologia apresentada;

3.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar cases e plano de mentoria específico no caso de turmas temáticas, como por exemplo: empreendedoras do segmento de artesanato, estética e beleza, gastronomia, dentre outras que forem propostas pela **ADE SAMPA**.

3.6.4. Realizar as atividades por meio de dinâmicas de grupo e ações lúdicas para a abordagem dos temas, utilizando para isso vídeos, estudos de caso, enquetes, exercícios na aula e em casa, etc;

3.6.5. Adotar uma abordagem na oficina que respeite a fala das participantes, possibilitando sua expressão sem preconceitos e discriminações, considerando a possibilidade de participação de mulheres em vulnerabilidade social, tendo por isso uma linguagem clara e acessível;

3.6.6. Atuar, durante os encontros, como mediador e facilitador de todo o aprendizado gerado e da troca de conhecimentos e contatos, atuando de forma dialógica.

3.6.7. Ressalta-se que, para qualificação técnica do negócio, é preciso fortalecer as mulheres para o enfrentamento das desigualdades sociais, econômicas, de gênero e raça, resgatando nelas a autoestima, a autoconfiança, o autoconhecimento e o empoderamento.

3.7. Descrição do **Módulo III - “Mentorias Coletivas”**

3.7.1. Devem ter por finalidade amadurecer o negócio a partir da identificação e minimização das dores existentes na gestão do negócio, em diferentes áreas como marketing, vendas, finanças e controle do caixa, acesso ao microcrédito por meio de mentoras mulheres especializadas no assunto. Além disso, incluir a realização de rodada de apresentação do pitch dos negócios e elaboração de plano para os próximos passos pós-programa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Execução de 10 (dez) turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora da **ADE SAMPA**, chamado Mais Mulheres, composto por três módulos, por meio das atividades de inscrição e mobilização, fornecimento de material pedagógico, facilitação, fornecimento de “welcome coffee”, suporte e acompanhamento das alunas e elaboração de relatórios finais.

4.2. Planejamento

4.2.1. Nesta etapa, será informado pela **ADE SAMPA** à **CONTRATADA**, os locais de realização das turmas e um esboço do cronograma dos doze meses.

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar ou solicitar mudanças necessárias nas datas das turmas, já informando o nome e o currículo das facilitadoras designadas, devidamente capacitadas na metodologia.

4.2.3. Qualificação técnica mínima exigida das facilitadoras:

4.2.3.1. Formação acadêmica mínima - Ensino Superior Completo, comprovada por meio de certificados de graduação; preferencialmente mestrado ou doutorado de sua equipe, emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

4.2.3.2. Comprovação de experiência: habilidade de atuar com facilitação e ensino de grupos ou oficinas participativas, comprovada por meio de cópia simples de atestado de capacidade técnica, com a data e descrição da prestação dos serviços, assinado pela entidade contratante e emitido em papel timbrado da organização, desde que evidenciados

os conteúdos de gestão e empreendedorismo e realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2.4. Disponibilizar formulário de diagnóstico para aplicação antes e após a realização do programa para revisão e validação da **ADE SAMPA**.

4.3. Inscrição e mobilização

4.3.1. Será produzido e encaminhado pela **ADE SAMPA** os formulários e links de inscrição, bem como as peças de divulgação, indicando local, data, horário de cada turma.

4.3.2. Será executado também pela **CONTRATADA** a divulgação, mobilização e acompanhamento das inscrições.

4.3.3. A divulgação e a mobilização se darão pelos canais digitais de divulgação da **ADE SAMPA** e **CONTRATADA**, bem como demais ações presenciais em locais de interesse.

4.3.4. A contratada deverá apresentar Relatório de Mobilização junto ao Relatório Final de cada turma, contendo:

→ Estratégias para divulgação das oficinas, identificando canais e

atores de interesse que foram mapeados para contato;

→ Reuniões ou visitas, em pelo menos 04 (quatro) diferentes associações, escolas, instituições ou entidades de interesse para divulgação das inscrições;

→ Peças de divulgação em redes sociais, eventos ou estabelecimentos;

O acompanhamento das inscrições se dará pelo monitoramento do número de inscritos e pela confirmação de presença, por meio de e-mail, ligação telefônica ou mensagem.

4.3.5. Turmas que tiverem menos de 30 (trinta) pessoas inscritas com presença confirmada em até 02 (dois) dias antes do início do curso, poderão ser canceladas sem ônus para a **ADE SAMPA**.

4.3.6. As datas das turmas poderão ser postergadas, em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **ADE SAMPA**, até 07 (sete) dias antes do início das oficinas, a fim de ampliar o número de inscritos e viabilizar a sua realização.

4.4. Execução

4.4.1. Disponibilizar material (formato digital ou impresso, composto por textos, imagens, tabelas, vídeos, exercícios, dentre outros) que compõe o conteúdo pedagógico da formação, de acordo com a estrutura de 03 (três) módulos, conforme descrição do item 3.

4.4.2. Designar equipe técnica qualificada, conforme as diretrizes da **ADE SAMPA** e com os conteúdos propostos.

4.4.3. A realização do **Programa Mais Mulheres** abrange tanto as aulas, mentorias e exercícios presenciais, bem como canal de comunicação direto com a facilitadora, por chat, e-mail, ou outra ferramenta similar, que forneça suporte para dúvidas para as alunas ao longo da participação no programa.

4.4.4. As oficinas que integram cada módulo devem ser realizadas de maneira presencial. As oficinas que integram O Módulo 2 devem ser acessíveis também de maneira remoto, em link disponibilizado às participantes presentes no Módulo 1. A presença online deverá ser registrada por chamada e print da tela do facilitador, com presença comprovada no início e encerramento de cada oficina

4.4.5. No início de cada turma, deverá ser aplicado formulário com objetivo de traçar um diagnóstico das empreendedoras participantes, de modo a entender o perfil das participantes e seus negócios.

4.4.6. Oferecer *coffee break* para as participantes nos Módulos 01 e 03:

4.4.6.1. As refeições deverão conter sempre: 1 opção de fruta, 2 opções de salgado (sendo uma vegetariana), 1 bolo caseiro, café, 1 opção de suco, chá ou leite e água.

4.4.7. Aplicar pesquisa de satisfação e avaliação do programa no final de cada edição, cujo modelo deverá ser acordado com a equipe da **ADE SAMPA** previamente.

4.5. Suporte e acompanhamento das alunas

4.5.1. Durante a realização do curso, deve ser disponibilizado acompanhamento remoto às participantes, por meio de orientações e suporte em caso de dúvidas sobre o conteúdo abordado e de acesso e uso de ferramentas como o google, entrega de atividades ou outras, estimado em até 02 (duas) horas por turma.

4.5.2. O canal de preferência para este suporte fornecido pelo facilitador deve ser informado no primeiro dia do curso.

4.5.3. Se necessário, o facilitador deverá utilizar este canal para orientar as participantes a concluir de maneira satisfatória todas as atividades propostas durante o curso.

4.6. Relatórios Finais da Capacitação

4.6.1. Emitir certificado em nome de cada aluna concluinte que participou de pelo menos 75% da carga horária do curso.

4.6.2. Elaborar e entregar o Relatório Final da turma com as evidências da execução, contendo:

- relatório de divulgação e mobilização;
- Relatório de Diagnóstico da turma
- fotos da turma;
- lista de presença assinada;
- avaliação do aproveitamento da turma em relação à metodologia aplicada
- os certificados preenchidos e assinados de cada aluno concluinte;
- os formulários de avaliação preenchidos por todos os alunos concluintes.

4.7. Tabela resumo das atribuições

ETAPA EXECUÇÃO (POR TURMA)	DESCRIÇÃO
Inscrição e mobilização	Divulgação, mobilização e acompanhamento das inscrições.

Execução da facilitação	Realização de cada turma, em 12 (doze) encontros de 3 (três) horas cada, totalizando 36 (trinta e seis) horas, por meio da aplicação da metodologia proposta pela CONTRATADA, por facilitador devidamente habilitado.
Welcome Coffee	Fornecimento de “welcome coffee” para todos os participantes em cada turma realizada, disponibilizando as bebidas e os alimentos em uma mesa dentro da sala de aula durante todo o período da oficina.
Acompanhamento das alunas	Acompanhamento remoto aos participantes, prestado pelo facilitador da turma, por meio de orientações e suporte em caso de dúvidas, estimado em até 02 (duas) horas por turma.
Relatórios finais das turmas	Emissão de certificado dos concluintes com presença efetiva em pelo menos 75% da carga horária e elaboração e entrega do Relatório Final da turma, com as evidências da execução.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A habilitação técnica se dará por meio da comprovação de experiência com o público-alvo do programa Mais Mulheres, e com a metodologia para prestação de serviço:

5.1.1. Experiência em realização de capacitação empreendedora específica para o público feminino, comprovada, por meio de cópia simples de atestado de capacidade técnica válido, com a data, local, descrição das atividades, perfil do público e identificação dos responsáveis. Não serão aceitos como comprovação: notícias de jornal, endereços de sites eletrônicos, apresentações de powerpoint, relatórios internos não publicizados, documentos ilegíveis, não assinados, não datados ou não emitidos em papel timbrado do declarante.

6. RESPONSABILIDADE DA ADE SAMPA

6.1. Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** no âmbito do programa Mais Mulheres, prestar apoio por meio dos próprios veículos de comunicação e rede a fim de potencializar o alcance da divulgação e realizar articulações com outros órgãos do poder público.

6.2. Fornecer, para a realização das turmas:

6.2.1. Modelo digital do certificado a ser emitido aos concluintes

6.2.2. Peças de comunicação para divulgação;

6.2.3. Endereços dos espaços de execução das turmas, com infraestrutura de sala de aula adequada;

6.2.4. Disponibilizar equipamentos de projeção, telão e acesso à internet.

6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de

comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.6. A **ADE SAMPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer, para a realização das turmas:

7.1.1. Material didático e de apoio, referentes à metodologia e aos módulos do curso;

7.1.2. Computador notebook para uso de cada facilitador;

7.1.3. Locomoção, Alimentação e quaisquer outros materiais ou equipamentos complementares para realização das turmas;

7.1.4. “*Welcome coffee*” para até 30 (trinta) pessoas ou em quantidade suficiente para atender o número de participantes confirmados de cada turma.

7.2. Designar equipe técnica apta a desempenhar todas as atividades exigidas, inclusive as ações de mobilização, divulgação, apoio aos facilitadores, suporte aos alunos e coleta e registro das evidências para elaboração dos relatórios de execução.

7.3. Designar, no mínimo, 03 (três) facilitadoras devidamente habilitadas para aplicar presencialmente a metodologia durante todas as oficinas de cada turma realizada.

7.4. Notificar imediatamente a **ADE SAMPA** em caso de ocorrência com usuários ou dano a equipamentos, cujo perfeito funcionamento seja de sua responsabilidade, como: computadores, internet e mobiliário.

7.5. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

7.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as despesas com alimentação, deslocamento e materiais complementares de trabalho dos facilitadores designados pela **CONTRATADA**, bem como despesas de natureza previdenciárias e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

7.7. Realizar a execução do objeto dentro dos prazos estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.1.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

8.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

8.2. À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.1. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

8.2.2. A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.

8.2.3. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	1,0% do valor global do contrato
2	2,0% do valor global do contrato
3	3,0% do valor global do contrato
4	5,0% do valor global do contrato

5	10% do valor global do contrato
---	---------------------------------

Tabela 2

Descrição	Grau	Incidência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	4	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência

Atrasar o prazo de implantação e início de execução dos serviços contratados, no que tange inscrições, comunicação, divulgação e execução das turmas, mentoria e entrega de relatórios.	2	Por ocorrência
Reincidência de advertência.	2	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 1.	2	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 2.	3	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 3.	4	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 4.	5	Por ocorrência

8.2.4. Para os itens a seguir, deixar de:

Descrição	Grau	Incidência
Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento, como relatórios e certidões de	1	Por ocorrência

regularidade fiscal e trabalhista.		
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência

- 8.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- 8.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 8.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 8.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.
- 8.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 5, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.
- 8.9.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados por turma realizada.
- 9.2.** Para efetivação do pagamento de cada turma, deverão ser aprovados, pelo Fiscal do Contrato, os registros e documentos correspondentes, conforme parâmetros descritos no item 4.6 “Relatórios Finais”.
- 9.3.** O valor de cada turma, corresponderá à média de alunos presentes por turma, conforme registros aprovados, nos seguintes termos:
- 9.3.1.** 100% do valor contratado, para turmas com média de 20 (vinte) alunas presentes ou mais;
 - 9.3.2.** 90% do valor contratado, para turmas com média de 10 (dez) a 19 (dezenove) alunas presentes;
 - 9.3.3.** 80% do valor contratado, para turmas com média de 10 (dez) alunas ou menos presentes;
- 9.4.** A média de alunos será calculada pela divisão entre a soma de todos os alunos presentes em todos os dias de curso pelo número de oficinas.
- 9.5.** Cada pagamento será efetuado, após aprovação do Fiscal do Contrato, em conta corrente do Banco do Brasil em nome do **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da

nota fiscal.

ANEXO A MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(A Proposta Técnica deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo o seguinte roteiro)

EDITAL nº 069/2023

PROCESSO SEI Nº 8710.2023/0000602-1

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora chamado “Mais Mulheres”, por um período de 12 (doze) meses, dentro do município de São Paulo.

1. Metodologia do curso, com apresentação obrigatória da apostila, descrição dos tópicos a serem trabalhos e competências a serem desenvolvidas pelas alunas em cada um. **(No máximo 2 páginas)**
(A apostila/material didático do curso deve ser apresentado como anexo a essa proposta, dentro do mesmo envelope).
2. Técnicas e dinâmicas de acolhimento que visam fortalecimento do grupo e empoderamento feminino. **(No máximo 1 página)**
3. Metodologia de condução das mentorias, descrição da estrutura e técnica utilizadas. **(No máximo 1 página)**
4. Estratégias de mobilização, com descrição das ações de engajamento. **(No máximo 1 página)**

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo o seguinte roteiro)

EDITAL nº 069/2023

PROCESSO SEI Nº 8710.2023/0000602-1

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora chamado “Mais Mulheres”, por um período de 12 (doze) meses, dentro do município de São Paulo.

01 VALOR TOTAL GLOBAL DE = R\$.....()

02 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

03 No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

DECLARA, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL nº 069/2023

PROCESSO SEI Nº 8710.2023/0000602-1

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de **CARTA CONVITE nº 000/2023, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

EDITAL nº 069/2023

PROCESSO SEI Nº 8710.2023/0000602-1

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de **CARTA CONVITE** nº ./____:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL nº 069/2023

PROCESSO SEI Nº 8710.2023/0000602-1

Eu,, portador
do RG nºe do CPF nº.
,
representante legal do licitante
.....

interessado em participar do Edital de **CARTA CONVITE** nº __/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a

pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, IX, DO EDITAL.

EDITAL nº 069/2023

PROCESSO SEI Nº 8710.2023/0000602-1

Eu,, portador
do RG nºe do CPF nº.....,
representante legal do licitante

interessado em participar do Edital de **CARTA CONVITE** nº / , **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº: 069/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000602-1

VALOR DO CONTRATO: R\$ [REDACTED] **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede à Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. [REDACTED], nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] e por seu Diretor-_____, o Sr. [REDACTED], nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, ratificado pelo Decreto municipal nº 54.661/2013, pela Lei nº 15.838/2013 e Decreto Municipal nº 54.569/2013; de outro lado, a empresa [REDACTED], a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na [REDACTED] nº [REDACTED], bairro [REDACTED], no Município de [REDACTED], com sede na [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], no Estado de [REDACTED] – CEP [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF nº [REDACTED], neste ato representada pelo Senhor(a) [REDACTED], portador(a) do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMP (“RILAC”), da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a realização de turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora chamado “**Mais Mulheres**”, por um período de 12 (doze) meses, dentro do município de São Paulo.

Parágrafo Primeiro

O escopo do serviço será a execução de 10 (dez) turmas do programa de gestão e pré-aceleração empreendedora da **ADE SAMPÁ**, chamado Mais Mulheres, composto por três módulos, por meio das atividades de inscrição e mobilização, fornecimento de material pedagógico, facilitação, fornecimento de “welcome coffee”, suporte e acompanhamento das alunas e elaboração de relatórios finais

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência – denominado como ANEXO – I.

Parágrafo Terceiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Quarto

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

Parágrafo Quinto

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, no que couber pela Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no RILAC.

Parágrafo Único

Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando for o caso;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

XI - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XII - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - observar e cumprir todas as leis, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVII Responsabilizar tecnicamente, civil e criminalmente por todas as ações relativas operacionalização da gestão e Pré-aceleração “MAIS MULHERES” .

XVIII Caso a **CONTRATANTE** seja notificada de qualquer infração, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$_____ (), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis do Orçamento Administrativo da **ADE SAMPA**, decorrente do contrato de gestão firmado com SMDET.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA**, bem como os relatórios individuais de cada evento, devidamente assinados e datados.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão realizados por turmas realizadas.

Parágrafo Segundo

Para efetivação do pagamento de cada turma, deverão ser aprovados, pelo Fiscal do Contrato, os registros e documentos correspondentes, conforme parâmetros descritos no item 4.6 “Relatórios Finais” do Termo de Referência denominado como ANEXO I.

Parágrafo Terceiro

O valor de cada turma, corresponderá à média de alunos presentes por turma, conforme registros aprovados, nos seguintes termos:

- 100% do valor contratado, para turmas com média de 20 (vinte) alunas presentes ou mais;
- 90% do valor contratado, para turmas com média de 10 (dez) a 19 (dezenove) alunas presentes;

- 80% do valor contratado, para turmas com média de 10 (dez) alunas ou menos presentes;

Parágrafo Quarto

A média de alunos será calculada pela divisão entre a soma de todos os alunos presentes em todos os dias de curso pelo número de oficinas.

Parágrafo Quinto

Cada pagamento será efetuado, em conta corrente do Banco do Brasil em nome do **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos após aprovação do Fiscal do Contrato e recebimento da nota fiscal.

Parágrafo Sexto

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil, sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao **CONTRATANTE** pelos distribuidores/revendedores. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 dias úteis para efetuar o pagamento, caso a nota esteja correta, os relatórios tenham sido entregues e os serviços aprovados pelo gestor do contrato.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que os serviços não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem falhas ou tenham de ser refeitos, ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

Parágrafo Oitavo

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

Parágrafo Nono

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. Parágrafo Sétimo Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da

CONTRATADA, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Décimo Segundo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de Grau 2 conforme tabela constante na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Décimo Terceiro

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira por ser uma infração de grau 2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A subcontratação parcial fica autorizada para as equipes de campo e diagnóstico fundiário, com exceção das atividades de coordenação.

Parágrafo Primeiro

Caberá à **CONTRATADA** avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo apresentar à **CONTRATANTE** declaração de que a subcontratada executará os serviços nos termos deste Termo Referência durante a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

Por acordo entre as partes, o objeto poderá ser acrescido acima de 25%, limitado a 50%, desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- b) Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de

sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- a) Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.
- b) A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.
- c) A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	Multa de até 1,0% do valor global do contrato
2	Multa de até 2,0% do valor global do contrato
3	Multa de até 3,0% do valor global o contrato
4	Multa de até 5,0% do valor global do contrato
5	Multa de até 10% do valor do global contrato

Tabela 2

Descrição	Grau	Incidência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	4	Por ocorrência

Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
Atrasar o prazo de implantação e início de execução dos serviços contratados, no que tange inscrições, comunicação, divulgação e execução das turmas, mentoria e entrega de relatórios	2	Por ocorrência
Reincidência de advertência	2	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 1	2	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 2	3	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 3	4	Por ocorrência
Reincidência de ocorrências Grau 4	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Descrição	Grau	Incidência
Manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento, como relatórios e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.	1	Por ocorrência

Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência
---	---	----------------

Parágrafo Terceiro

As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

Parágrafo Quarto

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 5, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

Parágrafo Nono

Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo Segundo

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo Sexto

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPÁ**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente: (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

a) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPÁ**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;

b) A **CONTRATADA** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPÁ** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;

c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

10. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, subsidiariamente na Lei municipal nº 13.278/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Aplicam-se as disposições regulamentares pertinentes, e, a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPÁ**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, __ de _____ de 2023.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPÁ

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: